



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA
2ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO - CRIMINAL**

PAUTA DA 199ª SESSÃO COORDENAÇÃO
13 de setembro de 2021
Sessão Extraordinária

DELIBERAÇÃO

- 1) Processo nº: 1.00.000.016251/2021-93
Relator: CARLOS FREDERICO SANTOS
Assunto: COORDENAÇÃO.CONSULTA. OPERAÇÃO CRYPTOS. ORIENTAÇÃO QUANTO A ASPECTOS PRÁTICOS NA APREENSÃO DE CRIPTOATIVOS. PROPOSTA APRESENTADA PARA O CASO CONCRETO É APTA A SER UTILIZADA.
1. O MPF não possui roteiro ou manual de atuação que oriente o que fazer quando da apreensão de criptoativos, como também não há carteira ou corretora de valores cadastrada para custódia dessas criptomoedas.
 2. Recomendação no sentido da liquidação imediata dos criptoativos em moeda soberana, considerando que se encontram em poder de terceiros, com riscos à sua segurança e por possuírem alta volatilidade.
 3. Voto pela aprovação da proposta apresentada na presente consulta, a ser utilizada no caso concreto a que se vincula, como critério para a liquidação dos criptoativos apreendidos, devendo, contudo, evitar quaisquer tipo de ônus para o Poder Público, observando plano de alienação por meio de lotes, com o respectivo depósito dos valores em moeda soberana em conta judicial vinculada ao juízo onde tramita o processo.
- Deliberação: